



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a REGIÃO

Nota Técnica Oficial

Assunto: VEDAÇÃO À EXIGÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE EM CONTRATOS REDA E TEMPORÁRIOS PARA PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8^a Região – BA/AL/SE (CRTR-08), no uso de suas atribuições legais, vem a público esclarecer e advertir que é **terminantemente proibido exigir exclusividade de atuação** de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia contratados por meio de **REDA, contrato temporário ou qualquer vínculo precário, impedindo acúmulo com vínculo estatutário ou outro contrato paralelo**, desde que respeitada a **jornada de 24h por vínculo**, conforme a Lei Federal nº 7.394/1985.

2. DA NATUREZA DO CONTRATO REDA E DOS VÍNCULOS TEMPORÁRIOS

O contrato REDA (Regime Especial de Direito Administrativo) é, por definição, **precário, não efetivo e sem estabilidade jurídica**, o que o diferencia de vínculo estatutário (cargo público efetivo) ou celetista (CLT).

O REDA **não possui caráter de exclusividade**, salvo quando **expressamente previsto em lei específica**, com remuneração compatível com dedicação exclusiva – o que **não é o caso da categoria da radiologia**.

3. BASE LEGAL DO ACÚMULO DE VÍNCULOS

Nos termos da **Lei nº 7.394/1985**, o profissional das técnicas radiológicas **só pode exercer 24 horas semanais por vínculo**, mas **nada impede** que tenha **dois vínculos distintos, desde que cada um respeite o limite de 24h**.

Impedir o acúmulo de REDA com cargo efetivo ou outro contrato é **ilegal e fere os seguintes dispositivos:**

- **Constituição Federal – Art. 5º, XIII** – "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão..."
- **Lei nº 7.394/1985 – Art. 14** – "A jornada semanal é de 24 horas, por vínculo."



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a REGIÃO

- **Súmula 363 do TST** – "A contratação por tempo determinado não afasta os direitos fundamentais do trabalhador."

4. DA ILEGALIDADE DAS CLÁUSULAS DE EXCLUSIVIDADE

Não há, na legislação federal ou estadual, **qualquer norma que autorize a SESAB ou outro órgão público a proibir que profissionais contratados por REDA ou contrato temporário também exerçam cargo estatutário ou contrato em outra instituição.**

Portanto, tais cláusulas são:

- **Ilegais**, por extrapolarem os limites do contrato administrativo;
- **Inconstitucionais**, por violarem a liberdade profissional e os direitos sociais;
- **Passíveis de anulação judicial**, com possível responsabilização administrativa da autoridade que impôs tal restrição.

5. POSICIONAMENTO DO CRTR-08

Com base na **Portaria nº 003/2025 do CRTR-08**, que estabelece a **vedação expressa de jornada superior a 24h semanais**, e fundamentado na legislação federal e constitucional, este Conselho Regional:

1. **Repudia veementemente** cláusulas de exclusividade impostas de forma unilateral por contratos REDA;
2. **Reafirma o direito dos profissionais de radiologia ao acúmulo legal de vínculos**, desde que respeitado o limite de 24 horas por vínculo;
3. **Encaminhará denúncia ao MPT e demais órgãos fiscalizadores** em caso de persistência dessas práticas abusivas por parte da SESAB ou qualquer outra entidade pública;
4. **Orienta os profissionais a não aceitarem cláusulas que firam seus direitos legais** e a denunciarem imediatamente ao CRTR-08 para providências jurídicas.

MENSAGEM

"Nenhuma luz que revela a vida pode ser apagada por decretos que negam a dignidade." Prof. Alexandre Alves.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a REGIÃO

Os profissionais das técnicas radiológicas vivem entre a ciência e a sombra do risco. São eles que, dia após dia, iluminam o invisível para salvar vidas. Exigir que abram mão de seus direitos, de sua liberdade de trabalho e de sua justa sobrevivência é violar o pacto mais básico da sociedade: o de garantir a cada cidadão a oportunidade de servir com dignidade e ser protegido por aquilo que é lei.

O respeito à jornada de 24 horas e ao direito de ter múltiplos vínculos não é apenas uma norma – é um reconhecimento ético do valor de quem cuida, de quem se expõe, de quem não recua diante da radiação para revelar a cura.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“A exclusividade não é prerrogativa de quem contrata de forma precária. Impor esse limite é explorar a necessidade do profissional e violar seu direito de subsistência com múltiplos vínculos legalmente permitidos.”

Atenciosamente,

Salvador-Ba, 27 de maio de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Alves dos Santos", is written over a horizontal line.

TR/TNR. Alexandre Alves dos Santos
Dir. Presidente - CRTR-08